

## TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO N.º 2026/**

**PEDIDO N.º 2026/13**

**REQUISITANTE:** Diretoria de Administração \ Gerência de Tecnologia da Informação

### 1 OBJETO

Contratação emergencial de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços de computação na modalidade de colocation de 9 (nove) equipamentos para data center e implementação de rotina de backup dos dados, no modelo de Infraestrutura como Serviço (IaaS), para atendimento ao Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1. DO FATO GERADOR

O Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo - SEMAE é a Autarquia municipal responsável pela prestação de serviços públicos essenciais de saneamento básico no Município de São Leopoldo/RS.

Desde o início do ano de 2024, o Município vem sendo severamente afetado por eventos climáticos extremos, caracterizados por chuvas intensas acima da média histórica, que resultaram em enchentes de grandes proporções, ocasionando alagamentos generalizados, danos à infraestrutura pública e privada e interrupções em serviços essenciais.

Nesse contexto, a sede administrativa do SEMAE foi diretamente atingida, ocasionando o alagamento das áreas técnicas, inclusive da sala destinada ao datacenter institucional, fato que impactou significativamente a infraestrutura de Tecnologia da Informação da Autarquia. Ressalte-se que o referido desastre ambiental também afetou fornecedores e prestadores de serviços, agravando ainda mais o cenário operacional.

#### 2.2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Em decorrência do alagamento da sede do SEMAE, a sala que abrigava o datacenter institucional - onde se encontravam os servidores de sistemas, equipamentos de rede, central telefônica e o ambiente de backup local - ficou completamente submersa, resultando na inviabilidade de manutenção da infraestrutura de TI nas dependências físicas da Autarquia.

Atualmente, o SEMAE não dispõe de local próprio que reúna condições técnicas adequadas de segurança elétrica, climatização, cabeamento estruturado, redundância e proteção contra novos eventos adversos, capazes de suportar a reinstalação dessa infraestrutura crítica em curto prazo.

Tal situação comprometeu e continua colocando em risco a disponibilidade e a continuidade de sistemas essenciais, tais como o Sistema de Gestão Comercial, Folha de Pagamento, Processo Eletrônico, repositórios de arquivos institucionais, bem como outros sistemas que integram o ecossistema digital da Autarquia, indispensáveis ao funcionamento administrativo e à prestação dos serviços públicos à população.

A necessidade da contratação fundamenta-se, portanto, no caráter emergencial da situação, sendo imprescindível assegurar:

- A continuidade dos serviços de Tecnologia da Informação, garantindo a disponibilidade dos sistemas estruturantes e dos dados centralizados necessários às atividades administrativas, operacionais e de reconstrução institucional;
- A manutenção das rotinas de backup e segurança da informação, por meio de solução de colocation, com ambiente tecnicamente adequado, centralizado e seguro, mitigando riscos de perda de dados e indisponibilidade dos serviços.

Ressalte-se, ainda, que a Administração já havia adotado as providências necessárias para a contratação definitiva do serviço, tendo a área técnica concluído a elaboração dos instrumentos de planejamento e contratação em agosto de 2025, com posterior tramitação pelas áreas competentes. Contudo, em razão do fluxo administrativo e da necessidade de observância das etapas formais do processo licitatório, não foi possível a conclusão da licitação antes do término do contrato emergencial então vigente, circunstância que caracteriza a necessidade de adoção de medida excepcional para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, até a finalização do procedimento regular.

Diante desse cenário, e com o objetivo de evitar prejuízos à Administração e a interrupção de serviços públicos essenciais, mostra-se necessária a contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de colocation, limitada ao período estritamente necessário, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

## 2.3 NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

O Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo necessita contratar empresa que tenha capacidade para realizar a locação compartilhada com os seguintes requisitos:

### 2.3.1 INFRAESTRUTURA

2.3.1.1 Espaço físico: rack para alocação de 7 (sete) servidores e 2 (dois) Firewall de 1U;

2.3.1.2 Energia: fornecimento de energia contínua e segura, com redundância N+1 ou superior. Disponibilizar 8 (oito) tomadas por circuito A e B (16 no total), com limite de consumo máximo de 5 KVAs;

2.3.1.2.1 Os 6 (seis) servidores Dell PowerEdge R630 tem fonte dupla nominal de 1100 Watts, sendo considerado condição de falha ao atingir 1386 Watts e alarme com 1260 Watts.

2.3.1.2.2 O monitoramento das fontes demonstra um consumo individual médio de 150 Watts com picos de 185 Watts, e uma variação média de 0,7 Amps a 0,9 Amps;

2.3.1.2.3 O servidor de Oracle Database Appliance X7-2S consome em média 131 watts de um limite de 622 watts

2.3.1.2.4 Os rewalls modelos SOPHOS XGS 2100 possuem um consumo máximo: 162 W / 533,5 BTU/h.

2.3.1.2.5 Tabela de consumo de energia:

Descrição	Present Reading	Minimum Reading	Maximum Reading	Warning Threshold	Failure Threshold	Minimum Average	Maximum Average
Hyper-V 01	154 W	150 W	160 W	1260 W	1386 W	0.8 Amps	0,9 Amps

Hyper-V 02	140 W	150 W	165 W	1260 W	1386 W	0.7 Amps	0,8 Amps
Hyper-V 03	154 W	160 W	175 W	1260 W	1386 W	0.8 Amps	0,9 Amps
Hyper-V 04	154 W	155 W	165 W	1260 W	1386 W	0.8 Amps	0,9 Amps
Hyper-V 05	154 W	165 W	185 W	1260 W	1386 W	0,9 Amps	0,9 Amps
BD Homologação	140 W	140 W	153 W	1260 W	1386 W	0.8 Amps	0.8 Amps
BD Produção	141 W	131 W	149 W	-	622 W	-	-
FW Primário	-	-	-	-	167 W	-	-
FW Secundário	-	-	-	-	167 W	-	-

2.3.1.3 Refrigeração: sistema de climatização eficiente para controle de temperatura e umidades adequadas aos equipamentos;

2.3.1.4 Segurança: controle de acesso físico e lógico rigoroso, incluindo monitoramento por câmeras, sistemas de detecção e combate a incêndio, e medidas contra inundações e outros desastres naturais;

2.3.1.5 Conectividade: link de internet de alta velocidade e conabilidade, com opções de redundância e failover;

2.3.1.6 Rede: rede interna segura e de alta performance, com opções de customização e segmentação;

2.3.1.7 Software: ferramentas de monitoramento e gerenciamento de infraestrutura, além de soluções de backup e recuperação de dados;

2.3.1.8 Localização: O DataCenter onde os equipamentos serão instalados, não poderá estar localizado na área demarcada para enchentes no Rio Grande do Sul base: Mapa Único do Plano Rio Grande (MUP RS) - <https://mup.rs.gov.br>

2.3.1.9 Limitação de distância de até 160 km entre a sede administrativa do SEMAE, no endereço Rua João Neves da Fontoura - 811 - Bairro Centro - CEP: 93010-050, e o DataCenter tem como objetivo garantir a viabilidade operacional para a realização de vistorias técnicas e acompanhamentos presenciais por servidores da autarquia, utilizando veículo institucional, sem necessidade de despesas com passagens aéreas ou diárias de pernoite. Tal medida visa reduzir custos logísticos e administrativos, assegurar maior agilidade nas inspeções e diminuir o tempo de deslocamento, permitindo que os servidores retornem no mesmo dia às suas atividades regulares. Além disso, evita-se o dispêndio de recursos humanos com o gerenciamento de processos de deslocamento de longa distância, como a aquisição de passagens aéreas e a organização de hospedagem, em consonância com o princípio da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 2.4 SERVIÇOS

2.4.1 Suporte técnico: suporte técnico 24x7 especializado em data centers e equipamentos de TI;

2.4.2 Fornecimento de ao menos 1 (um) IP público válido (endereço IPv4), caracterizado como "ponto de acesso" WAN para a infraestrutura LAN em Colocation com as seguintes características:

2.4.2.1 Link de internet com transmissão e recepção de sinais digitais por meio de um acesso exclusivo,

garantindo 100% de banda dedicada (banda garantida e simétrica para download e upload) através de fibra óptica;

2.4.2.2 Sem limite de uso mensal e sem cobrança de tráfego de saída;

2.2.2.3 Possuir largura de banda mínima com velocidade de 300Mb/s;

2.4.2.4 Deverá prever garantia de perda de Pacotes Rede inferior a 1%;

2.2.2.5 Compatível com aplicações TCP/IP;

2.4.2.6 Serviço de Anti-DDoS e todos os equipamentos necessários para a conexão;

2.4.2.7 Deverá oferecer alta disponibilidade e redundância, integrando obrigatoriamente o protocolo BGP (Border Gateway Protocol);

2.4.2.8 Configuração deverá incluir, no mínimo, 2 (dois) links de internet fornecidos por operadoras distintas. Em caso de falha em qualquer link, o BGP deve direcionar automaticamente o tráfego para outro caminho disponível, assegurando a continuidade do serviço sem interrupções.

2.4.3 Monitoramento: monitoramento constante da infraestrutura e dos equipamentos, com alertas em caso de falhas ou problemas;

2.4.4 Manutenção: manutenção preventiva regular para evitar falhas e manutenção corretiva rápida em caso de problemas;

2.4.5 Gerenciamento de cabeamento: gerenciamento organizado e eficiente do cabeamento para garantir a organização e o bom funcionamento da infraestrutura;

2.4.6 Serviços: serviços profissionais de instalação, configuração e migração de equipamentos;

2.4.7 Conformidade legal: conformidade com todas as leis e regulamentações aplicáveis ao armazenamento e processamento de dados.

## **2.5. NECESSIDADES DE NEGÓCIO**

O Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo necessita manter um serviço de locação compartilhada de data center que atenda às seguintes necessidades de negócio:

2.5.1. Custo: custo total da solução, incluindo aluguel do espaço físico, serviços de infraestrutura, suporte técnico e serviço de backup;

2.5.2. Flexibilidade: flexibilidade para expandir ou reduzir a capacidade de acordo com as necessidades do negócio;

2.5.3. Escalabilidade: capacidade de escalar a infraestrutura para atender ao crescimento do negócio;

2.5.4. Confiabilidade: nível de confiabilidade e disponibilidade da infraestrutura, com SLA (Service Level Agreement) aderente a este Termo de Referência;

2.5.5. Localização: localização do data center, considerando fatores como proximidade com parceiros e fornecedores;

2.5.6. Experiência do fornecedor: experiência do fornecedor na prestação de serviços de colocation e backup, com histórico comprovado de sucesso em atender às necessidades de clientes similares;

2.5.7. Reputação do fornecedor: reputação do fornecedor no mercado, com base em atestado de capacidade técnica;

2.5.8. Condições contratuais: condições contratuais claras e justas, com prazos de entrega bem definidos, penalidades em caso de inadimplência e outras cláusulas importantes;

2.5.9. Suporte ao cliente: qualidade do suporte ao cliente oferecido pelo fornecedor, incluindo tempo de resposta, canais de atendimento e expertise dos técnicos;

Portanto, da análise dos itens 2.3 e 2.4 verifica-se que, a partir das necessidades tecnológicas, há pleno alinhamento com as necessidades de negócio do SEMAE.

### **3 CONDIÇÕES GERAIS**

#### **3.1 SERVIÇO DE COLOCATION DE RACK PADRONIZADO PARA EQUIPAMENTOS DE TIC EM DATA CENTER, INCLUINDO A SUSTENTAÇÃO OPERACIONAL E FACILITIES:**

- 3.1.1 Deverá ser disponibilizado até 10U de espaço em rack no datacenter da CONTRATADA;
- 3.1.2 Os equipamentos permanecerão na estrutura da CONTRATADA;
- 3.1.3 Serão instalados 9 (nove) dispositivos de rack, sendo:
  - 3.1.3.1 1 (um) servidor modelo Oracle Database Appliance X7-2S;
  - 3.1.3.2 6 (seis) servidores modelos Dell PowerEdge R630;
  - 3.1.3.3 2 (dois) rewalls modelos SOPHOS XGS 2100.
- 3.1.4 Fornecimento de no mínimo 1 (um) Switch Gerenciável 24 portas Gigabit para conexão da rede LAN, contendo no mínimo:
  - 3.1.4.1 02 (dois) cabos de rede UTP Giga para interfaces de rede dos firewalls XGS 2100;
  - 3.1.4.2 06 (seis) cabos de rede UTP Giga para interfaces de rede dos servidores Dell R630;
  - 3.1.4.3 06 (seis) cabos de rede UTP Giga para interfaces de gerenciamento dos servidores Dell R630 (iDRAC);
  - 3.1.4.4 01 (um) cabo de rede UTP Giga para interface de rede do servidor Oracle - ODA;
  - 3.1.4.5 01 (um) cabo de rede UTP Giga para interface de gerenciamento do servidor Oracle - ODA (iLOM);
  - 3.1.4.6 Tempo de substituição do(s) switch(s) de até 4 h em caso de falha;
  - 3.1.4.7 Para a garantia da alta disponibilidade de switch (HA - High Availability), que é a capacidade de um dispositivo de comutação garantir a continuidade dos serviços, mantendo-se ativo mesmo com falhas de hardware, software, energia ou links, pode ser implementado conforme opção da CONTRATADA:
    - 3.1.4.7.1 Chaveamento de energia ATS (Automatic Transfer Switch);
    - 3.1.4.7.2 Instalação de 2 (dois) switches com fonte única;
    - 3.1.4.7.3 Uso de um switch com 2 fontes.
- 3.1.5 Possuir conformidade mínima com os padrões de Classe 3 para Data Center Tier 3 / Redundância N+1 no Padrão TIA-942;
- 3.1.6 Possuir equipamentos de refrigeração e alimentação de energia redundantes;
- 3.1.7 A redundância exigida deve ser de um equipamento backup em cada segmento;
- 3.1.8 Possuir mais de 1 (um) caminho de distribuição de energia e resfriamento.
- 3.1.9 Permitir que manutenções planejadas possam ser feitas sem desligamento;
- 3.1.10 Alta disponibilidade, com elevado uptime;
- 3.1.11 Somente falhas graves de operação ou infraestrutura podem causar downtimes;
- 3.1.12 Proteção contra a maioria dos eventos físicos;
- 3.1.13 Capaz de operar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- 3.1.14 72 (setenta e duas) horas de proteção contra queda de energia;
- 3.1.15 Atendido por no mínimo duas empresas de telecomunicações com rotas distintas;
- 3.1.16 Equipamentos de TI (switchs e routers) com fonte de alimentação redundante;

- 3.1.17 Possuir controle de acesso e CFTV com gravação de imagem;
- 3.1.18 Possuir segurança reforçada com portaria controlada. O acesso deve ser permitido apenas a pessoas da área de TI da CONTRATADA;
- 3.1.19 Possuir sistema de proteção contra incêndios que deve ter detecção precoce de fumaça e utilizar agentes extintores limpos a gás;
- 3.1.20 Deve possuir UPS redundante e geradores;
- 3.1.21 Possuir no mínimo 2 (dois) pontos de entrada de energia elétrica;
- 3.1.22 Conexão do bloco de IPs públicos da CONTRATANTE ao datacenter da CONTRATADA;
- 3.1.23 Disponibilizar portas de acesso para a operadora da CONTRATANTE;
- 3.1.24 Seguro dos equipamentos é de responsabilidade da CONTRATANTE conforme disponibilidade da Administração.

### **3.2 SERVIÇO DE BACKUP COM ARMAZENAMENTO EM LOCAL REMOTO, CONTEMPLANDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, LICENCIAMENTO, GARANTIA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA AS MÁQUINAS VIRTUAIS (VMs) E SERVIDOR DE BANCO DE DADOS**

- 3.2.1 Licenciamento mensal de 1 (um) Veeam Backup Server;
- 3.2.2 Licenciamento mensal de 25 (vinte e cinco) Veeam Backup Standard;
- 3.2.3 Licenciamento mensal de 1 (um) Veeam Backup Standard Server;
- 3.2.4 Até 25 (vinte e cinco) TB (terabytes) de armazenamento em disco;
- 3.2.5 O repositório poderá estar fisicamente localizado no mesmo site físico do ambiente principal, porém as infraestruturas deverão ser segregadas, ou ainda em outro site remoto, onde os equipamentos da CONTRATADA estão operando.

### **3.3 ABERTURA DE CHAMADOS DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO**

- 3.3.1 Compreende todos os serviços de suporte técnico avançado para a manutenção da infraestrutura de rede física de virtualização dos servidores (Colocation);
- 3.3.2 As horas de suporte especializado serão utilizadas sob demanda, devendo ser solicitada ou autorizada pela CONTRATANTE;
- 3.3.3 A CONTRATADA deverá fornecer serviço especializado na tecnologia que compõem a infraestrutura, sendo:
  - 3.3.3.1 Corpo técnico com habilidades (Hard Skills) em:
    - 3.3.3.1.1 Conhecimento em Sistemas Windows Server: Domínio das versões recentes (2016, 2019, 2022 ou 2025), incluindo instalação, configuração e manutenção;
    - 3.3.3.1.2 Active Directory (AD) e Group Policy (GPO): Essencial para gerenciar usuários, grupos, permissões e políticas de segurança;
    - 3.3.3.1.3 Serviços de Rede: Conhecimento profundo em DHCP, DNS, TCP/IP e VPN;
    - 3.3.3.1.4 Virtualização: Experiência com Hyper-V (nativo da Microsoft) ou Vmware;
    - 3.3.3.1.5 PowerShell: Capacidade de automatizar tarefas, criar scripts e realizar administração remota;
    - 3.3.3.1.6 Gerenciamento de Armazenamento e Backup: Conhecimento em RAID, gerenciamento de discos e ferramentas de backup para recuperação de desastres;
    - 3.3.3.1.7 Segurança: Implementação de patches (WSUS), firewalls, antivírus e endurecimento (hardening) do servidor.
  - 3.3.3.2 Preferencialmente com no mínimo certificações ou formação:

- 3.3.3.2.1 Certificações Microsoft: Especialmente Microsoft Certified: Windows Server Hybrid Administrator Associate ou focadas em Azure (para ambientes híbridos);
- 3.3.3.2.2 Certificações de Rede/TI: CompTIA Network+ ou Security+ são bem-vindas;
- 3.3.3.2.3 Formação Acadêmica: Superior (completo ou cursando) em Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Sistemas de Informação ou áreas afins;
- 3.3.3.2.4 Certificação Sophos Certified Engineer (Firewall): Essencial para garantir que o profissional foi treinado pela Sophos para realizar instalações, configurações e gerenciamento de políticas;
- 3.3.3.2.5 Certificação Sophos Architect (Diferencial): Necessária para projetos mais complexos ou redes corporativas grandes;
- 3.3.3.2.6 Profissionais Certificados (VMCE): Engenheiros certificados Veeam Certified Engineer (VMCE). Isso garante conhecimento técnico para configuração, gerenciamento e resolução de problemas (Troubleshooting);
- 3.3.3.2.7 Experiência com a Plataforma: Experiência em implementações com VMware vSphere ou Microsoft Hyper-V;
- 3.3.3.2.8 Adesão às Melhores Práticas: O parceiro deve conhecer e aplicar aos seus projetos a regra de backup 3-2-1 e configuração correta de repositórios/proxies.
- 3.3.3.3 Desejável experiência profissional:
  - 3.3.3.3.1 De 3 a 5 anos de experiência como administrador de sistemas Windows ou suporte sênior;
  - 3.3.3.3.2 Suporte de 2º e 3º Nível: Experiência em diagnosticar problemas complexos de infraestrutura;
  - 3.3.3.3.3 Ambiente Híbrido: Experiência com Microsoft 365 e Azure é um diferencial importante;
  - 3.3.3.3.4 Experiência em Redes: Conhecimento sólido em TCP/IP, roteamento (OSPF/BGP), VLANs, VPN (IPsec/SSL) e NAT;
  - 3.3.3.3.5 Conhecimento em Linux: O sistema Sophos é baseado em Linux, sendo necessário para troubleshooting avançados.
- 3.3.3.4 Adicionalmente habilidades comportamentais (Soft Skills):
  - 3.3.3.4.1 Resolução de Problemas (Troubleshooting): Capacidade analítica para identificar a causa raiz de falhas;
  - 3.3.3.4.2 Comunicação: Boa comunicação escrita e verbal para documentar procedimentos e explicar questões técnicas;
  - 3.3.3.4.3 Trabalho sob Pressão: Capacidade de resolver indisponibilidades do servidor (downtime) rapidamente;
  - 3.3.3.4.4 Disponibilidade para atendimentos críticos, especialmente para firewalls de borda;
  - 3.3.3.4.5 Tempo de Resposta (SLA): Atendimento dentro do tempo máximo definido para resposta técnica para problemas críticos;
  - 3.3.3.4.6 Capacidade de Escalada: A CONTRATADA deve ter acesso direto ou através de parcerias junto a Sophos para escalada de problemas técnicos complexos.
- 3.3.4 Trata-se da prestação dos serviços de suporte à infraestrutura tecnológica base do SEMAE, de forma contínua, através de serviço altamente especializado, tornando-o serviço essencial para a manutenção dos serviços de TI;
- 3.3.5 Serviço de suporte técnico para resolução de problemas, resolução de incidentes, análise de risco, implementações de segurança e implementações de projetos, consultoria e treinamento;

3.3.6 A CONTRATADA fornecerá, um valor fixo para a hora técnica especializada, para um período de 6 (seis) meses, com um banco de horas de 120 (cento e vinte) horas, não podendo exceder 20 (vinte) horas mensais, salvo motivo de força maior, e acordado entre as partes, devendo a utilização ser solicitada e aprovada sob demanda, para as ocorrências que não puderem ser resolvidas pela equipe técnica da CONTRATANTE, ou para solicitações de execução dos serviços prestados pela CONTRATADA. Em caso de renovação ao término do mesmo, as horas serão zeradas, iniciando um novo ciclo de horas proporcionais ao período renovado;

3.3.7 Este serviço será utilizado sob demanda, ou seja, a utilização e o efetivo pagamento ocorrerá conforme a necessidade de abertura de chamado, que pode ou não ocorrer, e o tempo despendido para a resolução do incidente.

### **3.4 MOVING DOS EQUIPAMENTOS**

3.4.1 A empresa contratada deverá disponibilizar:

3.4.1.1 Acesso a uma área de backup Veeam em nuvem (Veeam Cloud Connect ou Veeam Data Cloud) no ambiente de destino da infraestrutura para possibilitar salvar cópias dos backups dos servidores virtuais e físico, através dos agentes já configurados no ambiente atual;

3.4.1.2 A banda de internet disponível atualmente na infraestrutura do SEMAE é de 300 Mbps, devendo o link de destino ser igual ou superior;

3.4.1.3 O espaço do repositório atualmente de 25 TB, mas apenas um cópia do dia anterior a programado requere menos espaço;

3.4.1.4 Essa solução funciona como um "repositório em nuvem" integrado diretamente ao Veeam Backup & Replication, eliminando a necessidade de gerenciar fitas ou discos físicos off-site.

3.4.2 Endereço para retirada dos equipamentos: GRUPO WIH, na Av. Mauá, 853 Centenário, Sapiranga - RS, 93800-300, Brasil. Contato: 51 3039-3535 / [contato@wih.com.br](mailto:contato@wih.com.br)

3.4.3 Quanto ao desligamento e desmontagem dos equipamentos, a Contratada deverá:

3.4.3.1 Realizar um teste de "boot": desligar toda a infraestrutura, e após confirmado o pleno desligamento, religar todos os servidores e serviços e avaliar o seu funcionamento;

3.4.3.2 Identificar todos os equipamentos com etiquetas seguramente fixadas aos componentes, conforme documentação entregue (descrita no item 3.1.3 deste Termo de Referência). A identificação deve ser permanente, legível e deve estar claramente acessível para fácil inspeção e leitura. Não serão aceitas etiquetas feitas à mão;

3.4.3.3 Desligar os equipamentos, acompanhado da equipe técnica do SEMAE, na ordem preestabelecida pela SEMAE;

3.4.3.4 Desmontar os equipamentos, retirando dos racks e desconectando todo o cabeamento elétrico e lógico;

3.4.3.5 Realizar a limpeza externa dos equipamentos;

3.4.3.6 Embalar individualmente os equipamentos com acondicionamento em caixas especiais e embalagens adequadas para que os mesmos não sejam danificados durante o transporte;

3.4.4 Quanto ao transporte seguro, a Contratada deverá:

3.4.4.1 Quando aplicável, realizar o transporte rodoviário com utilização de veículo especial que transportes produtos frágeis, e que possua carroceria fechada para a proteção dos equipamentos contra intempéries;

3.4.4.2 Usar proteção individual para equipamentos e peças;

3.4.4.3 Opcionalmente o transporte poderá ser realizado em 2 (duas) etapas a critério da CONTRATADA:

3.4.4.3.1 Sugestão de transporte 1: Firewall Primário, Banco de Produção, Servidor Hyper-V (01), Servidor Hyper-V (02) e Servidor Hyper-V (03);

3.4.4.3.2 Sugestão de transporte 2: Firewall Secundário, Banco de Homologação, Servidor Hyper-V (05) e Servidor Hyper-V (04).

3.4.5 Quanto à montagem dos equipamentos e reativação dos serviços, a Contratada deverá:

3.4.5.1 Desembalar a conferir visualmente o estado dos equipamentos, com registro documental da situação de cada um após o transporte;

3.4.5.2 Montar, nas respectivas Salas de Equipamentos, os servidores e equipamentos nos racks conforme previsto no plano de face;

3.4.5.3 Fornecer qualquer material ou acessório necessário para a remontagem, incluindo cabeamento de rede e trilhos de fixação do servidor ao rack;

3.4.5.4 Acomodar e identificar o cabeamento dentro dos racks de acordo com as melhores práticas de mercado;

3.4.5.5 Conectar os cabos elétricos dos equipamentos e acomodar o cabeamento, conforme necessidade;

3.4.5.6 Inicializar os serviços com a equipe técnica do SEMAE que acompanhará todo o processo de movimentação dos equipamentos;

3.4.5.7 Realizar testes dos serviços com acompanhamento da equipe técnica do SEMAE;

3.4.5.8 Garantir que todos os segmentos de rede estão em funcionamento;

3.4.5.9 Acompanhar a reinicialização dos serviços e sistemas de forma a assegurar o funcionamento de todos os equipamentos;

3.4.5.10 Resolver problemas técnicos, em conjunto com a equipe do SEMAE, que possam surgir no momento da inicialização dos equipamentos;

3.4.5.11 Fotografar a situação final;

3.4.5.12 Realizar inventário e comparação com o levantamento elaborado na fase de estudo da situação inicial;

3.4.5.13 Elaborar e entregar a seguinte documentação as built, no mínimo: disposição dos racks (planta baixa) e ocupação vertical dos racks indicando as interligações entre os equipamentos (bayface layout);

3.4.5.14 O serviço de Moving dos Equipamentos poderá ser terceirizado total ou parcialmente pela CONTRATADA;

3.4.5.15 O seguro de Moving deverá possuir o valor do prêmio suficiente para os custos o restabelecimento integral da infraestrutura do SEMAE em ambiente físico ou de virtualização, incluindo a restauração dos backups Veeam, exceto a instalação do Banco de Dados, que será realizada por empresa de suporte Oracle, bem como todos os custos adicionais para a prestação do serviço, pelo período de vigência da contratação do Colocation.

#### **4. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

4.1. Conforme descrito no Art. 47, I e II, da Lei nº 14.133/2021, as licitações de serviços deverão atender aos princípios da padronização e do parcelamento. O princípio da padronização visa a obtenção de maior uniformidade do ponto de vista estético, técnico e de desempenho (inc. I), e a aplicação do princípio do parcelamento, por sua vez, deverá atender aos requisitos de viabilidade técnica e vantajosidade econômica (inc. II). Nesse sentido, a divisão dessa contratação em itens não representa a escolha mais vantajosa à

Administração pois um possível fracionamento em lotes por tipo de serviço prejudicaria a sua execução no que se refere ao colocation e ao backup, pela compatibilidade e eficiência na integração entre estes serviços de forma desmembrada, além de ocasionar uma desvantagem econômica para o SEMAE pela diminuição de itens contratados por fornecedor, o que tende a aumentar o preço. Além disso, o parcelamento da contratação poderia ocasionar problemas no que diz respeito ao sujeito que orienta a prestação do serviço e responde por falhas ou defeitos eventualmente verificados, decorrentes da variedade de prestadores (Art. 47, §1º, I). Veja-se que, para além das dificuldades de integração pela ampliação de fornecedores, demandaria mais atividades de fiscalização e gestão contratual, onerando ainda mais a força de trabalho da Autarquia neste cenário de calamidade. Desta forma, requer-se que todos eles sejam realizados por uma única empresa fornecedora, que detenha todo o conhecimento necessário para se alcançar a plenitude dos resultados esperados do objeto.

4.2. Sendo assim, a contratação em um único grupo, além de ser a opção mais vantajosa técnica e economicamente para a Administração, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto e de racionalizar a aplicação dos recursos existentes.

## **5. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

Não há vedação de participação de empresas sob a forma de consórcio neste processo de contratação.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O objeto a ser adquirido corresponde ao serviço de colocation, que se trata de disponibilização de infraestrutura para hospedar servidores de uma empresa ou órgão público, e que pode ser traduzida para uma "locação compartilhada". Essa locação compreende também o fornecimento de energia elétrica, sistema de refrigeração, controle de acesso, detecção e combate a incêndio, monitoração por Circuito Fechado de TV (CFTV) e supervisão e controle dos ativos de infraestrutura. Portanto, todos os componentes que faziam parte do datacenter do SEMAE e ainda com acréscimos, tornando o ambiente muito mais resiliente a falhas e, portanto, mais seguro.

Neste serviço, também está prevista a solução de backup para os sistemas realocados, tendo em vista a mudança física dos equipamentos e a alteração lógica, que afeta o desempenho das rotinas de backup conforme o modelo contratado, bem como serviços de suporte.

## **7. LOCAL DE EXECUÇÃO**

Em havendo alteração de empresa fornecedora, os equipamentos servidores serão retirados no endereço da atual contratada, Avenida Mauá, 853 - Bairro Centenário, Sapiranga/RS, sendo alocados pela CONTRATADA conforme requisitos deste Termo de Referência.

## **8 JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO**

8.1. O custo estimado para o serviço de colocation, suporte e backup foi efetuado com base em pesquisa realizada diretamente com fornecedores, tendo em vista tratar-se de Contratação Emergencial por Dispensa de Licitação, comprovado o preço de mercado através de contratações similares publicadas no Portal Nacional de Compras Públicas, em conformidade com o artigo 52 do Decreto Municipal 10.470/2023, que regulamenta a Lei Federal 14.133/2021. A metodologia utilizada para a justificativa do preço a ser contratado

foi a média dos preços públicos obtidos. Os orçamentos, bem como o mapa comparativo de preços encontram-se anexados ao processo.

8.2.As contratações similares pesquisadas se referem a serviços de colocation, algumas vezes denominado de Infraestrutura como Serviço (IaaS).

8.2.1 Considerando a inexistência de contratos públicos com escopo idêntico ao pretendido nesta contratação, adotou-se metodologia de equalização técnica para fins de estimativa de preços. O [Contrato nº 1.517/2023](#), firmado pela Caixa Econômica Federal, contempla serviço de colocation em ambiente de alta complexidade, com fornecimento de infraestrutura para 5 racks completos, incluindo requisitos de energia, refrigeração, segurança e SLA compatíveis com instituição financeira federal. Tendo em vista que a demanda do SEMAE compreende aproximadamente 10U de servidores, acrescidos de equipamentos auxiliares (switches, nobreaks e infraestrutura associada), cuja responsabilidade de fornecimento é da contratada, entendeu-se tecnicamente adequado adotar como parâmetro comparativo o equivalente a meio rack, correspondente a aproximadamente 21U. Tal critério reflete de forma mais fiel a ocupação física, o consumo de recursos e a complexidade operacional envolvidos, servindo exclusivamente como referência para aferição da razoabilidade do preço estimado, não se caracterizando como equivalência plena de escopo nem como preço unitário contratual. Da mesma forma, prevê o serviço de moving, com prestação de garantia, e instalação.

8.2.2 O [Contrato nº 2.03.011/2025](#), firmado pelo Município de Campina Grande/PB, foi utilizado como parâmetro referencial de preços públicos, embora possua escopo distinto do pretendido nesta contratação. No referido ajuste, o serviço de colocation é precificado por blocos de 2U, incluindo serviços adicionais como suporte técnico especializado e gerenciamento completo da infraestrutura. Para fins de equalização metodológica, foi extraído o valor unitário por U, a partir do preço mensal contratado, aplicando-se tal valor à necessidade estimada do SEMAE, correspondente a aproximadamente 10U. Ressalta-se que o contrato de referência apresenta escopo mais abrangente, razão pela qual o valor obtido tem caráter meramente indicativo, servindo exclusivamente para aferição da razoabilidade do preço estimado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2.3 O [Contrato nº 181-01/2025](#) firmado pela FUVATES adota como unidade de contratação a disponibilização de fração de rack, não havendo especificação quanto ao tamanho individual dos servidores em unidades (U), cabendo à contratante a definição da ocupação interna do espaço contratado, bem como o fornecimento de réguas elétricas. Dessa forma, o referido ajuste foi considerado como parâmetro estrutural de colocation, equivalente a aproximadamente meio rack, sendo utilizado exclusivamente para fins comparativos de razoabilidade de preços, sem conversão para valor unitário por U.

8.2.4 Considerando o [Pregão Eletrônico nº 90091/2025](#) do SEBRAE-SP, e a [proposta da empresa vencedora](#), denominada Equinix, adotou-se a técnica de decomposição de custos para validar a proposta do SEMAE. Quanto ao Colocation: A proposta paradigma foi desmembrada em seus componentes essenciais (espaço, energia e conectividade). Para o espaço físico, aplicou-se a proporcionalidade de 10U sobre o valor de um rack integral. No que tange à energia, utilizou-se o custo unitário por kVA identificado na proposta, multiplicado pela demanda de 5kVA do SEMAE. O somatório desses elementos equalizados demonstra que o preço estimado para esta contratação emergencial está alinhado aos valores de mercado de alta disponibilidade. Para a aferição da razoabilidade do preço do serviço de Moving Físico, seguro e instalação, o presente certame resultou no valor de R\$ 70.000,00 para a migração de um ambiente composto por 88U

(aproximadamente 2 racks). Considerando que a demanda do SEMAE é de 10U, aproximadamente, adotou-se como critério de equalização a precificação correspondente a meio rack (21U). Essa escolha justifica-se pelo fato de que os custos fixos de logística especializada - tais como seguro de transporte de ativos de TI, mobilização de caminhão com suspensão a ar e equipe técnica para desinstalação/reinstalação - não sofrem redução linear em relação ao volume. Portanto, a utilização do parâmetro de 25% do valor do paradigma (equivalente a meio rack) demonstra-se conservadora e aderente aos preços praticados em contratações públicas de alta complexidade.

8.2.5 No que tange à remuneração das Horas Técnicas de Suporte, a balização de preços foi extraída de painel de preços públicos (conforme [Mapa de Preços](#) anexo, oriundo do Processo Administrativo 5922/2025), utilizando-se como paradigmas o Pregão Eletrônico nº 90006/2025 do Conselho Federal de Psicologia, o Contrato Administrativo nº 5357/2025 do Estado do Paraná e consulta ao sistema Fonte de Preços. Adotou-se a média aritmética dos valores praticados por esses órgãos para serviços de alta complexidade em TI, resultando em um valor referencial que reflete a realidade do mercado público atual. A utilização desses parâmetros é tecnicamente adequada, uma vez que o suporte especializado em ambiente de Data Center (Colocation) exige profissionais qualificados e prontidão operacional (SLA) compatíveis com os níveis de serviço contratados por autarquias e governos estaduais e municipais. Assim, a estimativa do SEMAE para este item encontra-se devidamente saneada e protegida contra sobrepreços, em estrita observância ao Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a economicidade da contratação emergencial.

8.2.6 Diante da heterogeneidade das soluções de backup existentes no mercado, bem como da inexistência de contratações públicas com escopo idêntico ao pretendido, adotaram-se como parâmetros de comparação contratações públicas que representam o serviço de gestão de backup de forma integrada, contemplando licenciamento de software, servidor de gerenciamento, serviços de instalação e configuração, suporte técnico especializado e operação contínua da solução. Nesse contexto, foram consideradas, entre outras, as contratações celebradas pela Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ ([Pregão Eletrônico 90016/2025](#)), pelo Hospital Ophir Loyola ([Pregão Eletrônico 90037/2025](#)) e pelo Conselho Federal de Psicologia ([Contrato 024/205](#)), cujos objetos, ainda que estruturados sob métricas distintas, apresentam equivalência funcional com o conjunto de itens de backup previstos nesta contratação. Assim, os valores praticados nesses contratos mostram-se adequados como parâmetros de comprovação e de aferição da razoabilidade dos preços estimados, nos termos da legislação vigente.

8.2.7 Tabela de preços públicos, conforme documento "[Precos Publicos](#)":

Descrição do Produto	Média de Preços Públicos (unitário)
Moving e serviço de Instalação do COLOCATION + Seguro do Moving	R\$ 19.852,26
Serviço de COLOCATION	R\$ 7.963,55
Serviço de Instalação do BACKUP	R\$ 26.335,87
Serviço de BACKUP	
Licença de software de backup para 25 (vinte e cinco) máquinas virtuais	
Licença de 1 (um) Backup Server	R\$ 337,85
Banco de Horas de Suporte Especializado, com solicitação sob demanda	

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 54.489,53</b>
--------------	----------------------

8.2.8 Foi utilizado cálculo por média devido à pouca disparidade de preços encontrados. Conclui-se que esta contratação encontra similaridade com as pesquisas realizadas, ainda que com itens segregados, motivo pelo qual entende-se que o preço orçado encontra-se adequado ao preço de mercado.

8.2.9 Tabela de mediana de preços **orçados** com potenciais fornecedores

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Mediana de Preços Orçados	Preço mediano total
1	Moving e serviço de Instalação do COLOCATION	Unidade	1	R\$ 12.375,00	<b>R\$ 12.375,00</b>
	Colocation - 10 Unid. de Rack (U), até 5 kVA	Mês	6	R\$ 8.000,00	<b>R\$ 48.000,00</b>
	Serviço de Instalação do BACKUP	Unidade	1	R\$ 9.750,00	<b>R\$ 9.750,00</b>
	Serviço de BACKUP com repositório Veeam com de 25 TB de espaço de armazenamento.	Mês	6	R\$ 6.100,00	<b>R\$ 36.600,00</b>
	Licença de software de backup para 25 (vinte e cinco) máquinas virtuais	Mês	6	R\$ 2.700,00	<b>R\$ 16.200,00</b>
	Licença de 1 (um) Backup Server	Mês	6	R\$ 120,00	<b>R\$ 720,00</b>
2	Banco de Horas de Suporte Especializado, com solicitação sob demanda	Horas	120	R\$ 150,00	<b>R\$ 18.000,00</b>
3	Seguro do Moving em caso de perda ou dano aos equipamentos para restabelecimento parcial ou total da infraestrutura com a substituição de equipamentos ou disponibilização serviço de IaaS.	Unidade	1	R\$ 3.985,00	<b>R\$ 3.985,00</b>
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 43.180,00</b>	<b>R\$ 145.630,00</b>

8.2.10 O valor estimado total dos serviços contratados é de R\$ 145.630,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos e trinta reais).

8.2.11 Foi utilizada a mediana devido haver alguma disparidade de preços entre fornecedores. Verifica-se a vantajosidade econômica na contratação pelo menor em relação ao preço de mercado.

## FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

9.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

9.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

### **9.6. Da Habilitação Jurídica**

9.6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, registro comercial, no caso de empresa individual.

9.6.2. Inscrição do ato constitutivo, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício.

### **9.7. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.7.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

9.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.7.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9.7.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

### **9.8 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO**

9.8.1 Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela licitante de serviços pertinentes em

características e compatível em quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo, no mínimo, 50% do total de máquinas e sistema de backup similar ao proposto neste certame.

## **10 DA PROPOSTA**

10.1 As proponentes apresentarão proposta em moeda corrente para pagamento em parcela única para os serviços de instalação e parcelas sucessivas e mensais para os demais serviços;

10.2 A Proposta de Preços deverá consignar expressamente, os valores mensais e anual dos serviços, em moeda nacional (R\$). Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, scais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos materiais;

10.3 Os preços deverão ser cotados com no máximo 03 (três) casas após a vírgula, sendo que as excedentes serão desconsideradas quando da elaboração da grade de julgamento;

10.4 As propostas apresentadas devem detalhar as especificações conforme a marca e modelo/referência ofertada e não o descritivo idêntico ao Termo de Referência;

10.5 O preço global estimado para contratação é de R\$ 293.841,08 (duzentos e noventa e três mil e oitocentos e quarenta e um reais e oito centavos), de acordo com a Planilha Orçamentária de preços unitários em anexo.

## **11. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução será por Empreitada Por Preço Global.

## **12 DA FORMA DE PAGAMENTO, COBRANÇA E DESCONTO**

12.1 O pagamento do serviço de colocation será em parcela única para os serviços de instalação e parcelas mensais para os demais serviços, sendo em até 30 (trinta) dias após protocolização da Nota Fiscal, que deve ser enviada ao endereço eletrônico "contratos.ti@semae.rs.gov.br" para que se dê os encaminhamentos necessários via processo eletrônico. Para que a Nota Fiscal seja encaminhada, é imprescindível que nela conste a descrição e quantitativo de cada serviço constante no objeto licitado, o período de execução dos serviços aos quais a mesma se refere, o número do processo licitatório, o número do empenho, se há opção pelo simples nacional, o anexo e o percentual de tributação. Este documento será submetido à Fiscalização e Autorização da Diretoria de administração\ Gerência de Tecnologia da Informação;

12.2 O documento de cobrança deverá ser emitido em nome do SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, trazendo o número do empenho e o processo a que se refere, conforme segue:

## **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE**

**Endereço: Rua João Neves da Fontoura, nº 811**

**CEP 93010 - 050, Município de São Leopoldo/RS.**

**CNPJ 88.368.386/0001-30**

**Empenho nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**Licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

12.3 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA;

12.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- 12.4.1 Certidão Negativa de Débitos do INSS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal;
- 12.4.2 Os documentos acima citados devem ser de competência do mês anterior ao dos serviços prestados ou do mesmo mês;
- 12.4.3 As certidões negativas de débito emitidas pelas Fazendas Estadual e Municipal deverão abranger todos os tributos administrados por essas fazendas e todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade na data da emissão da Nota Fiscal.

### **13 DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 13.1 O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, a contar da sua assinatura;
- 13.2 Não serão aceitos atrasos na execução dos serviços, exceto quando do acontecimento de fatos supervenientes devendo a CONTRATADA, impreterivelmente, atender o período do contrato;
- 13.3 À CONTRATADA, quando finalizado o contrato e cumpridas as obrigações de ambas as partes, será emitido o Termo de Encerramento do Contrato.
- 13.4 O contrato será automaticamente rescindido, sem ônus para as partes, a partir da emissão da Ordem de Início da execução contratual decorrente do procedimento licitatório definitivo, observado o prazo necessário para a transição operacional, quando aplicável, de modo a assegurar a continuidade dos serviços e evitar solução de continuidade.

### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para atender a este processo estão programadas em dotação orçamentária, prevista nos orçamentos da Autarquia para o ano em exercício, na classificação abaixo:

3011 - DADM

(82) 3.3.90.40.09.00 - Hospedagem de sistemas

### **15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 15.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 15.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 15.7. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.
- 15.8. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 15.9. A fiscalização será exercida no interesse da administração e não exclui nem reduz a responsabilidade

da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência não implicará corresponsabilidade do poder público ou de seus Gestores.

15.10. A Fiscalização do SEMAE paralisará os serviços quando constatado risco grave e iminente aos seus empregados e aos da CONTRATADA, em conformidade aos parâmetros da Legislação vigente.

15.11. A CONTRATANTE nomeará os servidores para as funções de Gestor do Contrato, Fiscal Técnico do Contrato e Fiscal Administrativo do Contrato.

15.12. A fiscalização não isenta a CONTRATADA das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

**NOTA: O SEMAE se reserva o direito de fazer outras exigências à CONTRATADA, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente.**

### **15.13. GESTÃO DO CONTRATO**

15.13.1. A contratante nomeia o servidor Darci Kreis Junior, e-mail [darci.kreis@semae.rs.gov.br](mailto:darci.kreis@semae.rs.gov.br), matrícula 583, para que, na função de Gestor do Contrato, acompanhe o andamento do mesmo, exija o cumprimento do pactuado, tratem das eventuais modificações contratuais, comuniquem formalmente à contratada as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto contratado, recusem os serviços prestados em desacordo, recebam as informações do fiscal, sejam a interface com a contratada, a fim de promover as notificações e sanções cabíveis, na busca do atendimento das obrigações da contratada e a efetiva execução, bem como deem providências nas obrigações da CONTRATANTE.

15.13.2. Caberá ao FISCAL do contrato o acompanhamento da execução dos serviços e, junto com o GESTOR, atestar a execução dos serviços em conformidade com o ora assumido.

### **15.14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.14.1. A CONTRATANTE nomeia os servidores Luís Alexandre Souza, endereço de e-mail [luis.souza@semae.rs.gov.br](mailto:luis.souza@semae.rs.gov.br), matrícula 545, como fiscal técnico e Rogério Lemos Rossi, matrícula nº 745, e-mail [rogerio.rossi@semae.rs.gov.br](mailto:rogerio.rossi@semae.rs.gov.br), como fiscal administrativo, para que acompanhem a execução dos serviços, realizando as conferências, as medições e relatórios que conterão pormenorizadamente as atividades que foram ou não efetivadas, a fim de instruir os gestores do contrato. Caberá à fiscalização o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento total às ordens de serviços emitidas, quanto ao número de profissionais, qualidade dos serviços efetuados, a utilização de EPIS e todas as obrigações deste termo. A fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, e não terá ingerência sobre os profissionais da contratada, que deverá dispor de Preposto para a intermediação dos mesmos. A fiscalização não isenta a contratada das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

15.14.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Autarquia.

15.14.4. A fiscalização será exercida no interesse do SEMAE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.14.5. A Fiscalização do SEMAE paralisará os serviços quando constatado risco grave e iminente aos seus empregados e aos da CONTRATADA, em conformidade aos parâmetros da Legislação vigente.

## **16 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1 A Autarquia terá o direito de receber o objeto do contrato executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade;

16.2 Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às unidades para a execução das atividades, respeitadas as normas de segurança vigentes nas suas dependências;

16.3 Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução das atividades objeto deste Termo de Referência, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o SEMAE;

16.4 Encaminhar à CONTRATADA as solicitações de suporte com as necessidades a serem realizadas;

16.5 Indicar o local onde serão desenvolvidos os atendimentos e proporcionar à CONTRATADA as facilidades e instruções necessárias para a realização dos mesmos;

16.6 Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar ou recusar qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos do processo;

16.7 Notificar, formal e tempestivamente, à CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução das atividades;

16.8 A CONTRATANTE reserva-se o direito de desabilitar a qualquer tempo, cuja sua conduta seja considerada inoportuna ou desclassificada, quaisquer funcionários da CONTRATADA que interajam com ela, Administração, para fins de atendimento técnico, comercial, ou qualquer outra forma de contato que estes possam vir a estabelecer com o SEMAE. Para tanto, basta que a Administração comunique formalmente a CONTRATADA por meio de correspondência registrada (AR);

16.9 Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas no processo de contratação.

## **17 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1 Fornecerá a estrutura de data center em caráter de locação compartilhada, conforme especificação mínima constante, sendo que os servidores e Firewall deverão ser instalados e configurados pela CONTRATADA;

17.2 Todo e qualquer fornecimento de serviço fora do estabelecido neste instrumento será, imediatamente, notificada à CONTRATADA que ficará obrigada a corrigi-lo, o que fará, prontamente, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste instrumento;

17.3 Fornecerá os serviços descritos neste instrumento, em prazo que não poderá ser superior a 2 (dois) dias consecutivos, contados após a assinatura do Contrato;

### **17.4 REQUISITOS DE ATENDIMENTO/RESPONSABILIDADES:**

17.4.1 Os chamados serão efetuados por via telefônica, por e-mail ou através do site da empresa, por um funcionário da Gerência de Tecnologia da Informação (GTI) do SEMAE. Em qualquer caso a CONTRATADA

deverá enviar um e-mail confirmando a abertura do chamado;

17.4.2 A solução para cada chamado deverá ser implementada em até 02 (duas) horas para atendimento em horário comercial e em até 4 (quatro) horas em horário não comercial, contado do início do atendimento;

17.4.3 A CONTRATADA deverá cumprir Acordo de Nível de Serviço (ANS), em regime 24x7, vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana, sob pena de multas, conforme item SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;

17.4.4 O prazo para o atendimento é de até 30 (trinta) minutos da abertura do chamado.

17.5 Os eventuais custos de deslocamento, hospedagem e alimentação, bem como o cômputo do tempo relacionado a estes, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

17.6 Os chamados serão efetuados por via telefônica, por e-mail, através do site da empresa ou por software específico fornecido por ela, por um funcionário da Gerência de Tecnologia da Informação (GTI) do SEMAE, com relação ao atendimento do objeto m deste contrato. Em qualquer caso a CONTRATADA deverá enviar um e-mail ao SEMAE confirmando a abertura do chamado;

17.7 Manutenções e atividades programadas, solicitadas pela Gerência de Tecnologia da Informação do SEMAE, deverão ser atendidas pela CONTRATADA na data e hora agendadas pelo SEMAE, desde que agendadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos;

17.8 A empresa CONTRATADA será responsável por qualquer avaria ao patrimônio público, ou de terceiros, causada pela mesma durante a execução do serviço ex: telha quebrada, deslocamento de calha, rompimento de fios etc.;

17.9 Deverá respeitar as normas internas do SEMAE quanto ao acesso do pessoal, entrada e saída de materiais bem como a utilização de uniforme do funcionário destacado para prestação dos serviços na sede do SEMAE, em completas condições de higiene e segurança do trabalho;

17.10 Deverá fornecer crachá com foto recente aos seus empregados colocados à disposição do SEMAE;

17.11 Deverá possuir Centro de Atendimento próprio, com infraestrutura necessária para manutenção e correção de falhas dentro do prazo previsto, de forma a serem possíveis ações preventivas que evitem interrupções no serviço, bem como minimizem o tempo de atendimento, quando necessário, de acordo com o item INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;

17.12 Estrutura de atendimento: A empresa deverá ter software para registro e histórico de atendimentos. Possuir sistema de registro das intervenções técnicas, e agendamento de preventivas e corretivas, além de oferecer relatórios destas atividades;

17.13 Deverá fornecer mensalmente, anexos à fatura dos serviços, ou a critério da Gerência de Tecnologia da Informação, os relatórios dos serviços prestados ao SEMAE, constando os registros de reclamações fornecidos através da Central de Atendimento, os quais deverão conter as informações definidas no item Requisito de Relatórios;

17.14 Deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo.

#### **17.15 REQUISITO DE DISPONIBILIDADE**

17.15.1 Para os atendimentos em que seu tempo de conclusão ultrapasse o limite do SLA previsto no item Requisito de Atendimento/Responsabilidades, a cada período de 30 (trinta) minutos excedentes ao SLA no fechamento do chamado poderá haver glosa de 0,65% do valor mensal do contrato;

17.15.2 Para os atendimentos em que seu tempo de conclusão ultrapasse o limite do SLA previsto, poderá ser aplicada penalidade, conforme o item SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;

17.15.3 Para a aplicação das penalidades referidas no item acima, será suficiente que a CONTRATANTE comunique a CONTRATADA por meio de correspondência registrada, referindo o chamado no qual a multa está sendo aplicada, o tempo total excedente ao SLA no encerramento do chamado, bem como o tipo de sanção e, em sendo o caso, o valor a ser descontado da próxima fatura subsequente ao envio desta correspondência por parte da CONTRATANTE.

#### **17.16 REQUISITO DE RELATÓRIOS**

17.16.1 A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente, anexos à fatura dos serviços, ou a critério da Gerência de Tecnologia da Informação, os relatórios dos serviços prestados ao SEMAE, constando os atendimentos efetuados no mês de referência;

17.16.2 Os relatórios deverão conter, no mínimo, as informações definidas nos itens do Relatório de Atendimento;

17.16.3 Para efeitos de pagamento, as Notas Fiscais deverão estar acompanhadas destes relatórios.

#### **17.17 RELATÓRIO DE ATENDIMENTO**

17.17.1 Ao término de cada atendimento realizado, a CONTRATADA deverá registrar em sistema os dados que serão posteriormente emitidos no formato do relatório de atendimento técnico, o qual deverá conter as seguintes informações:

17.17.1.1 Identificação do ponto de acesso e respectivo técnico;

17.17.1.2 Data e hora da reclamação (Abertura do chamado);

17.17.1.3 Descrição da reclamação;

17.17.1.4 Identificação do reclamante (Nome, Telefone e E-mail);

17.17.1.5 Data e hora da solução (Fechamento do chamado);

17.17.1.6 Providência tomada para a solução da reclamação.

#### **17.18 REQUISITO DE HELPDESK**

17.18.1 A CONTRATADA deve possuir um sistema de Helpdesk para controle dos chamados técnicos do Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo - SEMAE, com as seguintes características mínimas:

17.18.1.1 Registro e acompanhamento dos chamados pelo Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo - SEMAE;

17.18.1.2 Os chamados abertos, quando houver atualizações de registros no sistema de Helpdesk da CONTRATADA, estas devem ser enviadas para endereço email a ser informado pelo CONTRATANTE. Os chamados abertos através de telefone também deverão ser registrados e atualizados na aplicação;

17.18.1.3 Permitir a classificação dos chamados como Aberto, em Andamento ou Fechado;

17.18.1.4 Emissão de relatórios mensais conforme item 6 (Requisito de Relatórios);

17.18.1.5 Geração de uma base de conhecimento a partir dos atendimentos efetuados e armazenados no banco de dados do sistema, referente aos atendimentos feitos para a CONTRATADA;

17.19 A CONTRATADA ficará sujeita aos mecanismos de acesso remotos constantes na Política de Segurança da TI do SEMAE;

#### **18 DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

18.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018);

18.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

18.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

18.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

18.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE SÃO LEOPOLDO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão;

18.2.3 Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

18.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE SÃO LEOPOLDO está exposto;

18.3.1 A critério do SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE SÃO LEOPOLDO, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

18.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

18.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE SÃO LEOPOLDO e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

18.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE SÃO LEOPOLDO, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

18.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deve estar disponível em caráter permanente para exibição ao SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE SÃO LEOPOLDO, mediante solicitação;

18.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE SÃO LEOPOLDO, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

18.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

18.6.1 Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

18.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

18.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE SÃO LEOPOLDO a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

18.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

18.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE SÃO LEOPOLDO e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

18.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE SÃO LEOPOLDO para as finalidades pretendidas neste contrato;

18.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE SÃO LEOPOLDO.

18.11.1 Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## **19 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

19.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 19.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 19.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 19.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 19.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 19.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 19.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.2.1 Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 19.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 19.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 19.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 19.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);
- 19.4 Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);
- 19.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);
- 19.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);
- 19.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 19.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a

ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

19.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

19.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

19.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

19.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

19.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

19.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161);

19.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. As partes poderão denunciar o contrato mediante carta com aviso de recebimento, encaminhada com 30 (trinta) dias de antecedência por parte da AUTARQUIA, e com 90 (noventa) dias de antecedência por parte da CONTRATADA. A denúncia não isentará o denunciante de suas obrigações contratuais até o término do prazo de vigência aqui determinado.

20.2. A CONTRATADA será responsável pelo transporte (frete) dos equipamentos e os impostos devem estar todos inclusos.

20.3. As demais informações pertinentes ao objeto, instrumento desta licitação, seguem em anexo, bem como o pedido 2026/13, Planilha de Custos e seus anexos.

20.4. A Licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

20.5. Aplica-se ao presente processo licitatório, o previsto na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, que fica fazendo parte do Termo de Referência.

20.6. O valor apresentado na composição de custo do SEMAE para a execução do contrato foi baseado em

orçamentos diretos com fornecedores e dispostos na Planilha orçamentária. A sua comprovação com os preços praticados no mercado foi demonstrado a partir de itens constantes do Painel de Preços, Portal Nacional de Compras Públicas e Sistema de Compras Eletrônicas Procergs (<https://www.compras.procergs.rs.gov.br>).

20.7. Fica eleito o foro de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <http://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **PAS0.0KFT.ZVYL.3BPD**